



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

PROJETO DE LEI Nº 001 , DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por anulação durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2018 e altera a redação do art. 5º, parágrafo I da Lei Municipal n.º 1.215, de 21 de dezembro de 2017”.

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Sebastião Donizete Barraco através de seus representantes apreciam, e eu, Prefeito Municipal, posteriormente, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por anulação durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 5º, parágrafo I da Lei Municipal n.º 1.215, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado à ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15,00% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art.5º, do parágrafo I da Lei Municipal n.º 1.215, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2018, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18 % (Dezoito por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua aprovação e posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Terenos, 23 de Janeiro de 2018.



SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

RECEBIMOS
EM: 23/01/18
Gustavo Miranda